LEI Nº 2406.
DE 21 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.05 - Vigilância em Saúde
10.304.1001.2068 - Controle de Zoonoses

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
339	02.10.05	10.304.1001.2068	4.4.90.51	1.310	300.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**300.000,00**

II - 02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.15.01 - Serviços Municipais
15.451.5002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
524	02.15.01	15.451.5002.2003	4.4.90.51	1.110	300.000,00
526	02.15.01	15.451.5002.2003	4.4.90.52	1.110	2.500.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**2.800.000,00**

TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS	**3.100.000,00**

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

				Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação					
Ficha	**1.000.00.00**		**RECEITAS CORRENTES**		
	1.100.00.00		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA**		
	1.700.00.00		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		
	1.718.00.00		**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		
75	1.718.01.21		COTA-PARTE DO FUNDO PART. MUNICÍPIOS	1.110	3.100.000,00

TOTAL DOS RECURSOS	**3.100.000,00**

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de julho de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2021	2022	2023
4.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51 - Obras e Instalações	600.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	2.500.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.100.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 - DECLARAÇÃO

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, forma a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA-SP, 01 DE JULHO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MAIS EXPRESSIVO EX. 2021

FPM

1.7.1.8.01.2.0.00.000 **COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS** MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FICHA -075	Valor Previsto	34.590.000,00
	Valor Atualizado	34.590.000,00
	Valor previsto até maio	14.406.735,00
	Valor arrecadado até maio	19.774.874,47
	Média Arrecadação	3.954.974,89
	Estimativa p/7 meses	27.684.824,26
	Tendência Excesso	5.251.091,48
	Utilizado por esta Lei	**3.100.000,00**

Fonte: 01 Tesouro Valor do Excesso	**5.368.139,47**